



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 41/2018 COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS Nº 82/2018 - BOLSAS DE ENSINO 2019

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o Edital *Campus* Farroupilha nº 41/2018 complementar ao Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 A vigência das bolsas será dentro do período de 15/04/2019 a 15/12/2019 (oito meses).
- 1.2 As propostas deverão ser encaminhadas por *e-mail* à Direção de Ensino (projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br) e também entregues em cópia física assinada, contendo os documentos especificados no item 7 do **Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019**.
- 1.3 Para elaboração e submissão das propostas seguir as orientações do item 7 do Edital IFRS nº 82/2018, considerando inclusive a atualização do Currículo Lattes há no máximo 30 dias de todos os membros envolvidos no projeto.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo de inscrição, seleção e implementação das bolsas obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data	Responsável
Publicação do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 .	14/12/2018	PROEN
Publicação do Edital Complementar.	21/12/2018	Direção Geral
Período para submissão das propostas e envio da documentação prevista no item 7 do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 .	Até 22/02/2019	Coordenador do Programa / Projeto
Homologação das propostas inscritas.	25/02/2019	CAGE
Divulgação parcial das propostas homologadas no <i>site</i> do <i>campus</i> .	26/02/2019	Direção de Ensino
Submissão de recursos (Anexo VII) – para o e-mail: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br e no setor de Ensino – quanto a não homologação das propostas.	27/02/2019	Coordenador do Programa/ Projeto
Análise dos recursos relativos a não homologação das propostas (caso haja recursos).	28/02/2019	CAGE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Divulgação final das propostas homologadas no <i>site</i> do <i>campus</i> .	28/02/2019	Direção de Ensino
Envio das propostas aos avaliadores <i>ad hoc</i> .	01/03/2019	Direção de Ensino
Prazo para retorno pelos avaliadores <i>ad hoc</i> .	Até 17/03/2019	Avaliadores Externos
Classificação das propostas.	18/03/2019	CAGE
Divulgação no <i>site</i> do <i>campus</i> dos resultados parciais relativos à classificação das propostas.	19/03/2019	Direção de Ensino
Submissão de recursos (Anexo VII) – para o e-mail: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br e no setor de Ensino – relativos aos resultados parciais da classificação das propostas.	20/03/2019	Coordenador do Programa / Projeto
Análise dos recursos relativos aos resultados parciais da classificação das propostas (caso haja recursos) e encaminhamento aos avaliadores.	21/03/2019	CAGE
Divulgação no <i>site</i> do <i>campus</i> do resultado final das propostas contempladas com bolsas.	22/03/2019	Direção de Ensino
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s).	22/03/2019	Direção Geral
Início das atividades do(s) bolsista(s).	15/04/2019	Bolsista
Término das atividades do(s) bolsista(s).	Até 15/12/2019	Bolsista
Prazo de entrega do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) e do Coordenador do Projeto por e-mail projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br e no Setor de Ensino.	Até 25/12/2019	Bolsista e Coordenador do projeto

3 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Cada proposta será analisada por, preferencialmente, dois avaliadores *ad hoc*, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Formulário de Avaliação de Projetos de Ensino (**Anexo VI do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019**).

3.2 Será considerada, para fins de classificação, a média entre as notas atribuídas pelos avaliadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

3.3 É obrigatório que ao menos um dos avaliadores pertença à área de conhecimento da proposta analisada.

3.4 Em caso de empate nas notas atribuídas pelo Avaliador *ad hoc*, será analisado o Currículo Lattes do coordenador do programa/projeto, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Programa ou Projeto de Ensino (**Anexo II do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019**).

4 DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES E DAS BOLSAS

4.1 Será destinado o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para atender o Programa de Bolsas de Ensino-PIBEN, que será distribuído entre o maior número possível de propostas submetidas conforme as regras deste edital e do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019).

4.2 O valor mensal das bolsas de ensino será de:

a) R\$200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista; e

b) R\$300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista.

4.3 Serão ofertadas bolsas PIBEN, distribuídas entre as categorias Monitoria Acadêmica e outras Propostas de Ensino. Serão disponibilizadas 40% das bolsas para as propostas de Monitoria Acadêmica.

4.4 Caso o percentual previsto no item 4.3 não seja contemplado em sua integralidade, as bolsas remanescentes serão realocadas para a outra categoria.

4.5 Para cada projeto classificado será possibilitada a seleção de 1 (um) bolsista, até o limite da cota da categoria. Após esta distribuição, havendo restado bolsas, as mesmas poderão ser disponibilizadas para os projetos que solicitaram mais de 1 (um) bolsista, respeitando a ordem de classificação.

4.6 As bolsas de projetos de monitorias acadêmicas deverão obedecer a regulamento próprio.

Farroupilha, 21 de dezembro de 2018.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*